

**LEI Nº 1.727 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder ao desmembramento de lote urbano para posterior recebimento do imóvel em doação, e dá outras providências.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**, Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo está autorizado a proceder ao desmembramento do Lote Urbano nº 02 (quatro) da Quadra nº 13 (treze) do Patrimônio da Cidade de Marmeleiro, situado no Loteamento Santa Rita, Fazenda Perseverança, com área de 1.000,00 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), constante da matrícula nº 9.341, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Francisco Beltrão Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** O imóvel com área de 1.000,00 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), especificada neste artigo, possui as seguintes confrontações:

"Ao NORDESTE: Por linha de 50,00 metros, confronta com o lote nº 03 da mesma quadra. Ao SUDESTE: Por linha 20,00 metros, confronta com a Rua Dezessete. Ao SUDOESTE: Por linha de 50,00 metros, confronta com o lote nº 01 da mesma quadra. Ao NOROESTE: Por linha DE 20,00 metros, confronta com o lote nº 09 e com o Rio Santa Rita".

**Art. 2º.** O Lote Urbano anteriormente descrito, após o desmembramento, constituir-se-á no Lote Urbano nº 02 (Dois) remanescente, com área de 603,40 m<sup>2</sup> e Lote Urbano nº 02-A (Dois-A), com área de 396,60 m<sup>2</sup>, cada qual, com os seguintes limites e confrontações:

**§ 1º.** "**Lote nº 02 Remanescente:** NORTE: Por linha de 21,90 metros, confronta com o lote nº 02-A. Ao NORDESTE: Por linha de 18,70 metros confronta com o lote nº 03. Ao SUDESTE: Por linha de 20,00 metros, confronta com a Rua Dezessete. Ao SUDOESTE: Por linha de 37,50 metros, confronta com o lote nº 01 da mesma quadra. Ao NOROESTE: Por linha de 6,50 metros, confronta com o lote nº 02-A e com o Rio Santa Rita".

**§ 2º. “Lote n° 02-A:** NORDESTE: Por linha de 31,30 metros, confronta com o lote n° 03. Ao SUL: Por linha 21,90 metros, confronta com o Lote n° 02. Ao SUDESTE: Por linha de 6.50 metros, confronta com o lote n° 02. Ao SUDOESTE: Por linha de 12,50 metros, confronta com o lote n° 01. NOROESTE: Por linha de 20,00 metros confronta com o lote n° 09-A numa extensão de 10,00 metros e com o lote n° 09 numa extensão de 10,00 metros”.

**Art. 3º.** A Administração Municipal fica autorizada a receber em doação o Lote Urbano 02-A, o qual será destinado à recomposição da mata ciliar às margens do Rio Santa Rita – área de preservação ambiental.

**Art. 4º.** Ficam autorizados os atos pertinentes à respectiva escrituração e registros, ficando a cargo do Município as despesas de transmissão do imóvel, inclusive custas e emolumentos decorrentes do ato notarial e registral.

**§ 1º.** As despesas previstas nesta lei correrão por conta de dotações próprias do Município.

**§ 2º.** A Contadoria do Município fará a respectiva anotação patrimonial.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**Prefeito de Marmeleiro**